



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
048/2021 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA G7  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa **G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Antônio Barreto, 130, Edifício Village Office, 1605, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-050, e-mail: distribuidorag7licitacao@gmail.com, fone: (91) 98506-1349, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 32.256.392/0001-40, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Fernando Paulo Silva da Cunha**, portador da carteira Nacional de Habilitação nº 00710366867 e do CPF nº 455.047.092-53 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Ata de Registro de Preços, Nº05/2020 – CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA, e Processo Administrativo nº 2020/293354

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de 7.346 (sete mil, trezentos e quarenta e seis) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. A Licitante Vencedora se compromete a efetuar a entrega dos Kits nos polos no prazo não superior a 72 horas corridas (3 dias), contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE) nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP).





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.1.2. Os custos operacionais para a entrega dos Kits nos Polos serão de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

4.2. A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horáriodiferenciado de acordo com a possibilidade.

4.3. Todos os Kits deverão ser entregues devidamente embalado com plástico e/ou produto similar de fábrica devidamente identificado como Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual, conforme anexo I.

4.4. O início da entrega dos Kits deverá ocorrer após agendamento feito pela Divisão de Operação (DivOp) e a previsão de término não poderá superior a 10(dez) dias corridos.

4.5. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operação (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

4.6. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

4.6.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

4.8 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

4.8.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8.2 Excepcionalmente a DivOp poderá solicitar entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

4.9 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega,

4.10 A Contratada deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

4.13. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2 A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a: Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

6.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento;

6.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6.1.5. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

6.1.7. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6.1.8. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens: Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

7.1.5. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a **CONTRATANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

7.1.5.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.5.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante; 7.2.2.3. Regularidade Trabalhista;

7.1.5.3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

7.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

7.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.1.8. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que severifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

7.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.1.12. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

7.1.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, em até 25% (vinte e cinco) nos termos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.15. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

7.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

7.1.17. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

7.1.18. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

7.1.19. Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, "b" e seus §§ 1.º e 2.º.





#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Comandante Geral do CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

8.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

8.3. Informar à CEDEC, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

9.1. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

9.2. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da CONTRATANTE, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

9.5. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União;

9.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 20 (vinte) dias a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA:**

10.1 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

10.2. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0301000000

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO:**

12.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de **R\$ 1.921.860,52 (um milhão, novecentos e vinte um mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos).**

12.2 Nas Tabelas abaixo estão discriminados a composição de cada Kit, bem como as Cidades em que irão ser distribuídos.

**12.2.1. Composição e Especificações dos Materiais/Kits de emergência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMP CADA KIT	UNID
1	Arroz, tipo 1, classe longofino	2	PCT 5kg
2	Feijão, po 1, classe cores	3	PCT 1kg
3	Óleo vegetal	2	Garrafa900ml





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos	2	PCT500g
5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar	2	PCT 1kg
6	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada.	8	PCT200g
7	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual.	8	LT 125g
8	Sal refinado iodado não tóxico, com dosagem mínima 10 mg e máxima 15 mg de acordo com legislação federal vigente	1	PCT 1kg
9	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo	2	PCT500g
10	Biscoito pó maisena, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho	5	PCT200g
11	Flocos de milho,	2	PCT500g
12	Farinha mandioca, grupofarinha seca	4	PCT500g
<b>Valor Unitário da Cesta Básica R\$ 261,62</b>			

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	QTD CESTAS	VALOR R\$
01	ALENQUER	1400	R\$ 366.268,00
02	PRAINHA	828	R\$ 216.621,36
03	TERRA SANTA	938	R\$ 245.399,56
04	MONTE ALEGRE	1679	R\$ 439.259,98
05	ÓBIDOS	812	R\$ 212.435,44
06	JURUTI	956	R\$ 250.108,72
07	FARO	733	R\$ 191.767,46
<b>TOTAL</b>		<b>7346</b>	<b>R\$ 1.921.860,52</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

**14.1. ADVERTÊNCIA**

14.1.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**14.1.2. DA MULTA**

14.1.3. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- II. Assinatura do Contrato;
- III. Retirada/aceite da nota de empenho.

14.1.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como executado;

14.1.4. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

14.1.4.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.1.5. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

14.1.6. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

14.1.7. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

14.1.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.1.9. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.



G7 COMERCIO  
DE ALIMENTOS  
EIRELI:3225639  
2000140

Assinado de forma  
digital por G7  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:32256392000140  
Dados: 2021.05.26  
14:05:55 -03'00'



## 14.2. SUSPENSÃO

14.2.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

## 14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial nos termos da legislação.

15.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

16.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

- 16.1.1. greve geral;
  - 16.1.2. interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
  - 16.1.3. calamidade pública;
  - 16.1.4. acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
  - 16.1.5. consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
  - 16.1.6. eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

17.2 A vigência será de: / / até / / .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

19.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, de \_\_\_\_\_ de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

G7 COMERCIO DE  
ALIMENTOS

EIRELI:32256392000140

Assinado de forma digital por G7

COMERCIO DE ALIMENTOS

EIRELI:32256392000140

Dados: 2021.05.26 14:06:30 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Fernando Paulo Silva da Cunha**  
G7 Comércio de Alimentos Eirel

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 071/IN/CONTRATOS DE 26 DE MAIO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA**, MF: 5398134/1, como Fiscal do **Contrato nº 048/2021**, celebrado com a empresa **G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, CNPJ nº 32.256.392/0001-40, cujo objeto é objeto é a aquisição de 7.346 (sete mil, trezentos e quarenta e seis) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas., para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA**, MF: 54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*



**OUTRAS MATÉRIAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2019- PMPA/PREFEITURA DE CAMETÁ.** OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Acordo de Cooperação nº 009/2019, a contar do dia 11 de junho de 2021 e alteração da CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES-do Acordo de Cooperação de nº 009/2019." Assinatura: 25/05/2021. PARTES: PMPA-CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-Cmt Geral; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA-VICTOR CORREA CASSIANO-Prefeito.

**Protocolo: 660808**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019- PMPA/PREFEITURA DE LIMOIEIRO DO AJURÚ.** OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Acordo de Cooperação nº 008/2019, a contar do dia 11 de junho de 2021 e alterar a CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES-do Acordo de Cooperação de nº 008/2019." Assinatura: 25/05/2021. PARTES: PMPA-CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-Cmt Geral da PMPA; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURÚ/PA-ALCIDES ABREU BARRA-Prefeito.

**Protocolo: 660819**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 010/2021-ADM FIN/PA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de Junho de 2011(Estatuto do FASPM) e Portaria Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, c/c PORTARIA Nº 2034/2019-DP/1 de 04 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, conforme abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal titular e substituto da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - FASPM/CPL e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº8.666/93:

O 2º SGT QPMP RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO, como fiscal titular e o 2º SGT QPMP RG 27715 ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES, como fiscal substituto.

CONTRATO: Nº 032/2021.

CONTRATADA: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51

ORIUNDO DO PROCESSO: Nº 008/2021-FASPM - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021-CPL/FASPM.

PUBLICAÇÃO: DOE Nº34.587, de 18 de maio de 2021.

OBJETO: Aquisição de veículo van utilitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de maio de 2021.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do FASPM-PA

**Protocolo: 660751**

**PORTARIA Nº 008/2021-ADM FIN/PA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de Junho de 2011(Estatuto do FASPM) e Portaria Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, c/c PORTARIA Nº 2034/2019-DP/1 de 04 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, conforme abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal titular e substituto da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - FASPM/CPL e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº8.666/93:

O TEN CEL QOPM RG 21188 EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS, como fiscal titular e o 2º SGT QPMP RG 28254 ALONSO CASTILHO MUSSIO, como fiscal substituto.

CONTRATO: Nº 031/2021.

CONTRATADA: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.178.322/0001-74

ORIUNDO DO PROCESSO: Nº 006/2021-FASPM - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-CPL/FASPM.

PUBLICAÇÃO: DOE Nº34.592, de 24 de maio de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais e administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de maio de 2021.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do FASPM-PA

**Protocolo: 660735**

**PORTARIA Nº 009/2021-ADM FIN/PA.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de Junho de 2011(Estatuto do FASPM) e Portaria Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, c/c PORTARIA Nº 2034/2019-DP/1 de 04 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, conforme abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal titular e substituto da Dispensa de Licitação nº 002/2021 - FASPM/CPL e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº8.666/93:

O TEN QOSPM RG 40886 CHRISTIAN MIRANDA RIBEIRO, como fiscal titular e a CB QPMP RG 35187, como fiscal substituto.

CONTRATO: Nº 033/2021.

CONTRATADA: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 04.558.234/0001-00

ORIUNDO DO PROCESSO: Nº 006/2021-FASPM - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021-CPL/FASPM.

PUBLICAÇÃO: DOE Nº34.590, de 21 de maio de 2021.

OBJETO: Contratação de serviços de farmacêutico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 26 de maio de 2021.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338

Diretor do FASPM-PA

**Protocolo: 660745**

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 011/2021 - FUNSAU/CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os militares 2º SGT PM RG 19893 MAX ROBERTO SILVA DE SOUZA, como Fiscal Titular e CB PM RG 32440 ERIKA CILENE BRITO MOURA, como Fiscal Interina do Contrato Administrativo nº 001/2018 - FUNSAU, celebrado com a Empresa PARVI LOCADORA LTDA.

Art. 2º NOMEAR o militar 3º SGT PM RG 28525 EMARIVALDO DO ROSÁRIO DE ARAÚJO, como Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 001/2018 - FUNSAU, celebrado com a Empresa PARVI LOCADORA LTDA.

Art. 3º NOMEAR o militar 2º SGT BM RG 2143743 JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA, como Fiscal Interino do Contrato Administrativo nº 001/2018 - FUNSAU, celebrado com a Empresa PARVI LOCADORA LTDA.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 27 de maio de 2021.

LÍLIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOPM RG 27235 - Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 660420**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 071/IN/CONTRATOS DE 26 DE MAIO DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF: 5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 048/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 32.256.392/0001-40, cujo objeto é objeto é a aquisição de 7.346 (sete mil, trezentos e quarenta e seis) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.,

para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF: 54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 660694**

#### PORTARIA Nº 072/IN/CONTRATOS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF: 5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 049/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 32.256.392/0001-40, cujo objeto é objeto é a aquisição de 4.663 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF: 54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 660695**

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 048/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de 7.346 (sete mil, trezentos e quarenta e seis) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Valor Total: R\$ 1.921.860,52 (um milhão, novecentos e vinte um mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos).

Data da assinatura: 26/05/2021

Vigência: 26/05/2021 até 26/05/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 06.182.1502.8828

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0301000000

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 660706**

#### CONTRATO Nº: 049/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de 4.663 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três) kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Valor Total: R\$ 1.219.934,06 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e seis centavos).

Data da assinatura: 26/05/2021

Vigência: 26/05/2021 até 26/05/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 06.182.1502.8828

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0301000000

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 660709**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 01**

**Contrato: 195/2020**

Data da Assinatura: 26/05/2021

Objeto: aditivo de 25% sobre os itens do Contrato 195/2020, referente a aquisição de material de higiene e limpeza, alterando o valor global de R\$ 50.648,00 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais) para R\$ 63.310,00 (sessenta e três mil, trezentos e dez reais), conforme a descrição dos itens a seguir:

Saco para lixo em plástico 100l (800 unidades)

Saco para lixo em plástico 200l (800 unidades)

Saco para lixo em plástico 50l (500 unidades)

Pano para limpeza de chão tipo saco (1000 unidades)

Papel higiênico. Folha simples, 300m (250 unidades)

Papel toalha c/2 dobras - 23 x 23 Cm (540 unidades)

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Contratada: Irmãos Anjos LTDA, CNPJ: 01.552.709/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 660622**

**Termo Aditivo: 01**

**Contrato: 194/2020**

Data da Assinatura: 26/05/2021

Objeto: aditivo de 25% sobre os itens do Contrato 194/2020, referente a aquisição de material de higiene e limpeza, alterando o valor global de R\$ 38.777,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais) para R\$ 48.471,00 (quarenta e oito, quatrocentos e setenta e um reais), conforme a descrição dos itens a seguir:

Desodorizador de ar aerosol 360 ML (700 unidades)

Inseticida Aerosol 300 ML (500 unidades)

Limpa Vidro Líquido 500 ML (300 unidades)

Ácido Soda Cáustica em pó 300 ML (225 unidades)

Pedra para Sanitário desodorizador cx com 2 Und (500 unidades)

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Contratada: BN de Jesus Eireli, CNPJ: 32.403.914/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 660620**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 034/SF/DF, DE 17 DE MAIO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao MAJOR QOBM DANILO RODRIGUES SILVA, CPF:826.273.712-15, MF:57175166-1, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (consumo)

R\$ 4.000,00 - (despesas eventuais)

(quatro mil reais)

Elemento de despesa: 339036 (serviço de pessoa física)

R\$ 4.000,00 - (despesas eventuais)

(quatro mil reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 - recursos ordinários



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2021**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato **048/2021 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a Empresa **G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua Antônio Barreto, 130, Edifício Village Office, 1605, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-050, e-mail: distribuidorag7licitacao@gmail.com, fone: (91) 98506-1349, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 32.256.392/0001-40, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. **Fernando Paulo Silva da Cunha**, portador da carteira Nacional de Habilitação nº 00710366867 e do CPF no 455.047.092-53 ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, Inciso I, alínea B e §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** Este Termo Aditivo tem por objeto a realização de aditivo com acréscimo de 21,61% (vinte e um vírgula sessenta e um por cento) sobre o contrato 048/2021, referente a **aquisição de kits de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas**, passando o valor global de R\$ 1.921.860,52 (um milhão, novecentos e vinte um mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos) **para R\$ 2.337.313,08 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e treze reais e oito centavos)**, conforme previsto na Cláusula VII do contrato supracitado, devendo ser utilizada a fonte de recurso Tesouro, conforme disponibilidade orçamentária e oriundo do Pregão Eletrônico 011/2020 – CBMPA, e Processo Eletrônico N°2021/637899.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMP CADA KIT	UNID
1	Arroz, tipo 1, classe longo fino	2	PCT 5 KG
2	Feijão, pó 1, classe cores	3	PCT 1 KG
3	Óleo vegetal	2	Garrafa 900ml





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos	2	PCT 500g
5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar	2	PCT 1KG
6	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada.	8	PCT 200G
7	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual.	8	LT 125g
8	Sal refinado iodado não tóxico, com dosagem mínima 10 mg e máxima 15 mg de acordo com legislação federal vigente	1	PCT 1kg
9	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo	2	PCT 500G
10	Biscoito pó maisena, a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho	5	PCT 200G
11	Flocos de milho,	2	PCT 500G
12	Farinha mandioca, grupo farinha seca	4	PCT 500G

Valor Unitário da Cesta Básica R\$ 261,62

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	QTD DE CESTAS	VALOR R\$
01	ÓBIDOS	1.588	R\$ 415.452,56

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:** 310101

**Funcional Programática:** 06.182.1502.8828

**Natureza da despesa:** 339030

**Fonte:** 0301000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 048/2021 celebrado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



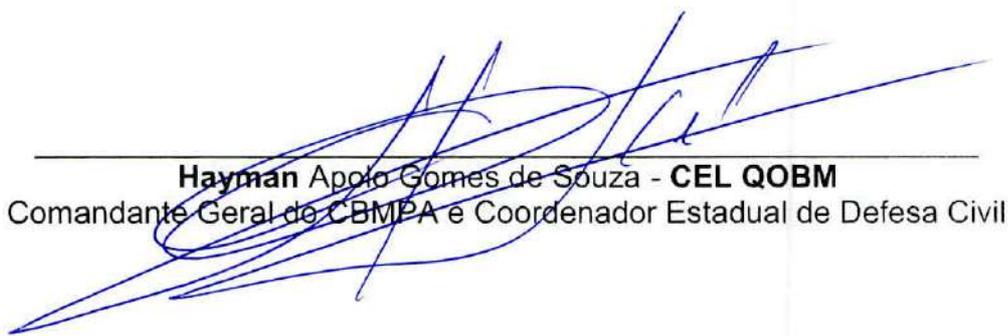


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém 20 de 08 de 2021

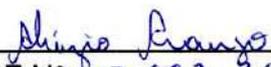
  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

G7 COMERCIO DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:32256392000140

Assinado de forma digital por G7  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
EIRELI:32256392000140  
Dados: 2021.08.20 10:47:14 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Fernando Paulo Silva da Cunha  
G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
CPF Nº 007.697.262-32

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 01 Exercício 2021**

**Contrato: 048/2021**

Data da Assinatura: 20/08/2021

Objeto: Realização de aditivo com acréscimo de 21,61% sobre o contrato 048/2021. O valor global do Contrato passará de R\$ 1.921.860,52 (um milhão, novecentos e vinte um mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.337.313,08 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e treze reais e oito centavos).

Unidade Gestora: 310101  
C.Funcional: 06.182.1502.8828  
Elemento de Despesa: 339030  
Fonte de Recurso: 0301000000

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 695236**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Regime Diferenciado de Contratações Integradas abaixo descrito:**

RDC nº 02/2021, modo de disputa Fechado, tipo Maior Desconto, valor global máximo estimado R\$ 2.802.408,41 (Dois milhões oitocentos e dois mil quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos).

Objeto: Contratação integrada de empresa para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia, arquitetura e execução das obras civis de reforma da instalação predial do antigo quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Presidente titular: Luiz Alfredo Silva Galiza dos Santos - MAJ QOBM.

Presidente suplente: Moisés Tavares Moraes – TCEL QOBM.

Data de abertura: 14/09/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 20 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 695062**

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Regime Diferenciado de Contratações Integradas abaixo descrito:**

RDC nº 03/2021, modo de disputa Fechado, tipo Maior Desconto, valor global máximo estimado R\$ 2.487.999,29 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Objeto: CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DE SÃO FELIX DO XINGU.

Presidente titular: Luiz Alfredo Silva Galiza dos Santos – MAJ QOBM.

Presidente suplente: Moisés Tavares Moraes – TCEL QOBM.

Data de abertura: 15/09/2021, às 09h30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 20 de Agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 695569**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 039/SF/DF, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto nº 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual Nº 1.180/2008,

Considerando a PORTARIA nº934, de 29 de dezembro de 2020, publicada em BG Nº01, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos ao SUBTENENTE BM RR AILSON PANTOJA BARBOSA JUNIOR, CPF:252.435.432-68, MF:5211549-1, no valor de R\$1.309,00 (hum mil trezentos e nove reais), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 (consumo)

R\$ 1.039,00 – (despesas eventuais) (hum mil e trinta e nove reais)

Elemento de despesa: 339039 (serviço de pessoa jurídica)

R\$ 270,00 – (despesas eventuais)(duzentos e setenta e seis reais)

Fonte do Recurso: 0101000000 – recursos ordinários.

Art. 2º - O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º - O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMANAPOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 695236**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato: 089/2021.** Inexigibilidade de Licitação nº 077/2021. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. RÔMULO ARAUJO RODRIGUES, CPF nº 003.481.182-60, Classificação do Edital. Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado para atender ao curso de formação policial atinentes aos candidatos Sob JUDICES – Concursos Públicos C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA, C-203 SEAD PCPA, como docente da disciplina Atendimento Pré – Hospitalar. Data da Assinatura: 20/08/2021. Vigência: a contar da data de assinatura até 30/09/2021. Valor: R\$ 600,00. Orçamento: Programa de Trabalho: Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso: 06.128.1502.8833 339036.339047.0101. Estadual Proc. nº 2021/276177. Contratado: RÔMULO ARAUJO RODRIGUES, Endereço: Residencial Detama de Mota, Ananindeua/PA. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**Protocolo: 695033**

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato nº: 064/2021 – PC/PA.** Inexigibilidade de Licitação nº 057/2021. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. EDINALDO AFONSO DE OLIVEIRA SERRÃO, CPF nº 100.258.612-97, Classificação do Edital. Contratação da prestação de serviços técnico profissional especializado para atender ao curso de formação policial atinentes aos candidatos Sob JUDICES – Concursos Públicos C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA, C-203 SEAD PCPA, como docente da disciplina "PRÁTICA CARTORÁRIA" com carga horária de 20 (vinte) horas no valor unitário de R\$=70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$=1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 20/08/2021. Vigência: a contar da sua assinatura até 30/09/2021. Valor do contrato: R\$=1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Orçamento: Programa de Trabalho: Natureza de Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso: 06.128.1502.8833 339036.339047.0101. Estadual Proc. nº 2021/201242. Contratado: EDINALDO AFONSO DE OLIVEIRA SERRÃO, Endereço: Rua São Judas Tadeu, bairro: Águas Lindas – Ananindeua/PA. CEP: 67020-360. Ordenador: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo, Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

**Protocolo: 695458**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 – PC/PA** PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, e o Sr. RÔMULO ARAUJO RODRIGUES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.481.182-60.

DO OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL ATINENTES AOS CANDIDATOS SUB JUDICES – CONCURSOS PÚBLICOS C-149 SEAD PCPA, C-202 SEAD PCPA, C-203 SEAD PCPA", como DOCENTE da disciplina "ATENDIMENTO PRÉ – HOSPITALAR", com carga horária de 10 (dez) horas-aula, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando o valor unitário de R\$ 60,00 (seiscentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: 40101 - Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1502 – Segurança Pública

Atividade: 8833 – Formação de Agentes de Segurança Pública

Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Natureza da Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contribuintes

Programa de Trabalho: 06.128.1502.8833 - Formação de Agentes de Segurança Pública

Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

LO, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 20/08/2021.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete do Delegado Geral

**Protocolo: 695324**